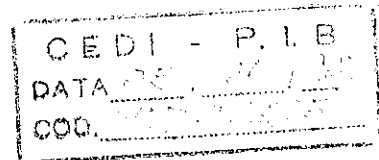


CEDI



Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Dou Class.: _____

Data: 12/02/92 Pg.: 1708

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 14-A, DE 28 DE JANEIRO DE 1992

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986, considerando a necessidade de recuperar o estado de saúde e garantir a higiene dos índios, tendo em vista também o início da demarcação da Área Indígena Yanomami, resolve:

I - Proibir até o término dos trabalhos de demarcação, o ingresso de qualquer pessoa na Área Indígena Yanomami para realização de pesquisa científica, filmagens, fotografias, gravações sonoras e reportagens;

II - A presente proibição não se aplica aos Órgãos de Segurança e às Entidades Públicas e Privadas que atuam nos serviços de assistência à saúde da comunidade indígena;

III - Tornar sem efeito todas as autorizações concedidas para a realização os trabalhos constantes o item I desta Portaria;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

(Of. nº 15/92)